

## **EDITAL DE ELEIÇÃO DO CENTRO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

### **Disposições gerais**

Art. 1º - A eleição para a diretoria do Centro Acadêmico de Ciências Contábeis, realizar-se-á, dia 27 e 28 de Junho de 2022, das 08:00 às 14:30, e das 17:00 às 21:00, ressalvado no último dia em que a urna será fechada às 19:00, na estação eleitoral montada no Hall da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão Pública/FACE, ou no Pavilhão Anísio Teixeira, ou no Pavilhão João Calmon.

Art. 2º - A eleição dar-se-á através do voto direto, secreto e universal.

Parágrafo Único - Poderão votar e ser votados todos os alunos regularmente matriculados na graduação do curso de Ciências Contábeis, conforme Art. 21 do Estatuto.

Art. 3º - A participação nesta eleição dar-se-á através do registro de chapas para a diretoria do Centro Acadêmico de Ciências Contábeis.

Art. 4º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples de votos, não computados os em brancos e os nulos.

### **Do Registro das Chapas**

Art. 5º - As Chapas poderão efetuar seus registros no período de 15 a 22 do mês de junho de 2022, por meio de envio de correspondência eletrônica para [unbcacic@gmail.com](mailto:unbcacic@gmail.com)

Art. 6º - O pedido de registro deve ser feito mediante apresentação de documento PDF nele constando o nome completo dos componentes da chapa com a devida indicação do cargo que o mesmo ocupará na diretoria da entidade, bem como o número de sua matrícula. Deverá constar ainda o nome da chapa e o contato do representante da mesma, além de conforme estabelecido pelo Estatuto, quaisquer propostas que a chapa possua. Não obstante, deverá no documento constar uma frase de efeito de até 120 caracteres que descreva a chapa.

a) Os cargos que compõe a diretoria do Centro Acadêmico de Ciências Contábeis, conforme disposto no art. 12 do Estatuto, são:

1. Diretor(a) Geral;

2. Vice Diretor(a) Geral;
3. Secretário(a) de Controle Interno;
4. Secretário(a) de Finanças e Patrimônio;
5. Diretor(a) Acadêmico;
6. Diretor(a) de Eventos;
7. Auditor(a) Interno;
8. Suplente.

b) Deverá obrigatoriamente ser preenchido um Diretor Geral, um secretário de Controle Interno, um Diretor Acadêmico e um Diretor de Eventos. Poderão haver dois membros para as Secretarias, Diretorias e Auditorias, e até sete suplentes, não excedendo o limite máximo de dezesseis membros por chapa, conforme disposto no Art. 13 do Estatuto.

c) Recomenda-se que todas as chapas possuam uma secretaria financeira e patrimonial além dos quatro cargos mínimos, não sendo contudo exigido devido a este edital não possuir força normativa para impor tal exigência.

Art. 7º - A comissão eleitoral divulgará no dia 23 de junho a lista das chapas cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, afixando lista na sede do CACiC-UnB ou disponibilizando virtualmente.

### **Da propaganda eleitoral em geral**

Art. 8º - As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade das chapas.

Art. 9º - A propaganda eleitoral somente é permitida após o deferimento do pedido de registro e ocorrerá até o dia que antecede a votação.

Art. 10º - Independente da obtenção de licença ou de autorização da Comissão Eleitoral é livre a veiculação de propaganda eleitoral pela distribuição de folhetos, volantes e outros impressos, os quais devem ser editados sob responsabilidade da chapa.

Parágrafo único. Responsabilidade inclui a responsabilidade de financiar sua campanha, arcando integralmente com todos os custos, não havendo previsão para o uso de recursos do CA para campanha eleitoral de qualquer chapa.

Art. 11º - A realização de qualquer ato de propaganda, nos termos desta, não depende da licença da Comissão Eleitoral.

### **Da votação**

Art. 12º - A votação dar-se-á por sistema eletrônico.

Art. 13º - Somente poderão votar estudantes regularmente matriculados, de acordo com a listagem fornecida pela Coordenação do Curso de Ciências Contábeis.

I- Conforme disposto no Art. 30 do Estatuto, o estudante que não estiver na listagem, porém seja capaz de comprovar sua matrícula no curso até a data da apuração, poderá realizar voto.

Art. 14º - Para votar, o eleitor deverá apresentar a Carteira Estudantil ou equivalente. O eleitor então assinará seu nome na lista de verificação, e assinalará na cédula eletrônica, rubricada pelo mesário, no campo correspondente à chapa de sua preferência. Observado esses procedimentos o eleitor conclui o processo depositando sua cédula na urna virtual.

### **Dos mesários**

Art. 15º - Os mesários serão os membros da comissão eleitoral ou pessoas escolhidas por estes que não integrem nenhuma das chapas.

Art. 16º - Juntamente com os mesários poderá haver tantos fiscais quanto chapas inscritas, podendo ser estes fiscais alterados a qualquer tempo, conforme disposto no Estatuto.

### **Da apuração**

Art. 17º - A apuração iniciar-se-á logo após o término da votação, na sede do Centro Acadêmico de Ciências Contábeis. A contagem será realizada publicamente e ininterrupto até a publicação do resultado final. Os Fiscais poderão solicitar recontagem dos votos, e são obrigados a acompanhar todo processo de apuração.

Art. 18º - Serão considerados nulos todos os votos que contenham inscrições que não deixem evidente a opção do eleitor por algumas das chapas, bem como aquelas cédulas que não estiverem rubricadas por pelo menos, um membro da Mesa Receptora;

### **Disposições finais**

Art. 19º - Caso existam mais de uma chapa inscrita para o pleito, a comissão eleitoral deverá propor entre as

chapas um debate em dia que anteceda a eleição, e se aceito pelas chapas, organizá-lo e divulgá-lo.

Art. 21º - Conforme regimento interno, se não houver quórum de votos, a eleição ocorrerá no dia 29 de Junho em caráter excepcionalíssimo.

Art. 22º - A cerimônia de posse se dará na quinta feira, 30 de Junho de 2022, no Hall da FACE, às 15h30.

Art. 23º - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.